Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 822/2005

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído na sede deste Poder Legislativo, a partir do dia 15 de março do corrente ano, o serviço de "Atendimento ao Munícipe", quando a população poderá apresentar suas reivindicações, reclamações e/ou sugestões, que serão prontamente encaminhadas para as providências necessárias.

Parágrafo 1º. Este atendimento será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Garça, de terça a sexta-feira, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por servidores da Secretaria Administrativa da Casa.

Parágrafo 2º. O atendimento será realizado pelos servidores ocupantes do cargo de Oficial Legislativo, em sistema de revezamento diário entre os mesmos.

Artigo 2º. A cada dia de atendimento, um vereador será responsável pelas questões abordadas e pelo respectivo encaminhamento, com a devida assistência dos servidores que realizarão o atendimento.

Parágrafo 1º. Fica facultado ao vereador, sua presença durante o período de atendimento, podendo realizar o "plantão" à distância.

Parágrafo 2º. Caso seja necessário, ficará a disposição do vereador o veiculo oficial do Poder Legislativo, para que o mesmo possa comprovar a veracidade das reivindicações, reclamações e/ou sugestões, contando sempre com o acompanhamento de servidor devidamente autorizado a dirigir o veículo, conforme disciplinado na Portaria nº 820/2005.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Garça, 9 de março de 2.005.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antônio Augusto A. Castro
DIRETOR GERAL